

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0005/2026

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR – camarajacarezinho@gmail.com – (43)
3527-1919

UASG: 929055

OBJETO

Aquisição de papel toalha interfolhado e sabonete líquido perolado, pelo MENOR PREÇO PELO LOTE, e para entrega imediata, nas qualidades e quantidades descritas abaixo e nos termos deste respectivo Aviso.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a comunicação da homologação por quaisquer meios idôneos e o envio e recebimento da nota de empenho/contrato, ou outro documento semelhante.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.864,39, de acordo com as regras definidas neste Aviso.

ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

Das 08h00 do dia 18/05/2026 até as 08h00 do dia 21/05/2026.

DATA DA SESSÃO

Dia 21/05/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

A partir das 08h00 do dia 21/05/2026, com 6h de duração.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – EXCLUSIVIDADE

1. Sumário

1. Sumário.....	2
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. CONTRATAÇÃO	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
11. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
12. ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA.....	15

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

(Processo Administrativo n.º 29/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR, por meio do(a) Agente de Contratações, designado pela Portaria 41/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, além de demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/05/2026.

Envio de propostas: De 15/05/2026 até as 08h00 do dia 21/05/2026.

Horário da Fase de Lances: A partir das 08h00 até as 14h00 do dia 21/05/2025.

Critério de Julgamento: Menor Preço PELO LOTE

Regime de Execução: Menor Preço PELO LOTE

Agente de Contratações: Rodolfo Venancio da Silva – e-mail: camarajacarezinho@gmail.com

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando o item abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação visa a Aquisição de papel toalha interfolhado e sabonete líquido perolado, pelo MENOR PREÇO PELO LOTE, e para entrega imediata, nos termos que seguem e devendo ter, no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FOLHAS	PREÇO UNITÁRIO ADMITIDO	PREÇO GLOBAL ADMITIDO
1	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, na cor branca, com dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, gramatura mínima de 20 g/m ² , produzido com fibras celulósicas virgens, gofrado, com boa capacidade de absorção e resistência, acondicionado em embalagem contendo 1.000 folhas, podendo ser fornecido em embalagem com 2.000 folhas, desde que mantida a proporcionalidade quantitativa.	pacote	110.000	R\$ 15,23	R\$ 1,674,83
2	Sabonete líquido perolado, glicerinado, em refil plástico de 800 ml, com pH entre 6,5 e 7,5, viscosidade adequada ao uso em dispenser, fragrância suave (lírio, erva-doce ou similar), indicado para higienização das mãos, devendo apresentar boa formação de espuma e poder de limpeza.	unidade	15	R\$ 12,64	R\$ 189,56

	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELO LOTE	R\$ 1.864,39
--	---------------------------------	--------------

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO LOTE, incluso todos os custos operacionais, INCLUSIVE FRETE, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, margem de lucro, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As propostas devem **respeitar tanto os preços máximos unitários quanto o preço máximo total PELO LOTE**, de modo a se evitar “jogo de planilha”, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sempre se entendendo como modalidade de registro de preços.

2.5. A proposta incluída no sistema da plataforma compras.gov.br para o LOTE **DEVERÁ CONTEMPLAR** descrição da marca/modelo, a ser posteriormente detalhada na proposta ajustada, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

- técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2. **A proposta deverá respeitar, conforme o objeto indicado acima, os valores pelos devidos materiais unitariamente e respeitando, sempre o preço máximo admitido.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os documentos que seguem anexos a este Aviso, considerados como fase interna deste procedimento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações que lá se apresentem como necessárias ao cadastramento da proposta.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4.12. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.13. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor DO LOTE, respeitando-se sempre os valores máximos indicados para cada ITEM.**
- 4.14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.14.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.14.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 4.15. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.16. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.18. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.18.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor DO LOTE, respeitando-se sempre os valores máximos indicados para cada ITEM**, visando impedir o conhecido como “jogo de planilhas”.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada e demais documentos de habilitação que não estejam ou não possam ser conferidos via SICAF, **QUE DEVERÃO SER ENVIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO**, ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. **DEVIDO AO FATOR DESCRITO ACIMA É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL QUE TODOS OS PARTICIPANTES ESTEJAM LOGADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, EM ESPECIAL NO MOMENTO DO ENCERRAMENTO DE FASE DE LANCES.**

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1.SICAF;

6.5.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5.4.Consulta aos impedidos de licitar junto ao *sítio* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Em caso de empate serão aplicados os critérios de desempate, de forma sucessiva, descritos no Artigo 60 da Lei Federal 14.33/2021.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.8.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Anexo I** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores **será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor **atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.** (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.11. **A EXECUÇÃO DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:**
- a) Apresentado o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) por quaisquer meios idôneos (e-mail, whatsapp, ou outras formas de comunicação semelhante), ainda que provisórios, a vencedora do procedimento já deverá estar apta a enviar os produtos de acordo com o pactuado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, para conferência em forma de recebimento provisório, que se dará em até 02 (dois) dias úteis;
- b) Feito o recebimento provisório, caso o produto esteja em desacordo com o avençado/solicitado, seja por questão de **quantidade, qualidade, marca, prazo de validade, condições de acondicionamento, não atendimento à itens obrigatórios, conformidade com o avençado, etc.**, a vencedora da dispensa deverá realizar a correção no prazo de 48 (horas), sob pena de ser responsabilizada nos termos da **cláusula 9 abaixo**;

- c) Se o produto estiver de acordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE **EM TODOS OS SEUS TERMOS (quantidade, qualidade, marca, prazo de validade, condições de acondicionamento, atendimento a itens obrigatórios, conformidade com o avançado, etc.)** será realizado o recebimento definitivo dos itens;
- d) O item deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar, Centro, Jacarezinho/PR, sempre em conformidade com os critérios descritos na tabela referida e nos prazos descritos ACIMA, sob pena de aplicação das sanções e das multas descritas na **cláusula 9 abaixo**;
- e) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo Contabilista Legislativo da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela vencedora do certame, que deverá ser apresentada com o destaque de eventuais impostos a serem retidos e dos dados bancários para pagamento da despesa, condicionando-se o mesmo à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada com os valores propostos e o produto entregue, nos termos do recebimento definitivo;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a vencedora do procedimento providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou outro meio similar, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por este órgão público, desde que a vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 1% (um por cento) e juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- k) Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, haja visto o comprometimento da CONTRATANTE em realizar o pagamento em prazo exíguo, após a devida liquidação;
- l) Haverá reajustamento em caso de renovação contratual considerando como máximo permitido o valor de correção monetária fornecido pela calculadora do *site* do TCE/PR entre as datas de orçamentação e efetivo reajustamento, e também será permitida a revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços ajustados, quando possível de acordo com os critérios normativos vigentes;
- m) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.30.21.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- n) As funções e responsabilidades de Gestor e Fiscal do Contrato são as definidas no Ato da Presidência 07/2023, de 16 de junho de 2023 (Edição 2.679 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR), dos Artigos 12 a 17.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), ainda que provisórios.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou receber o instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. A convocação descrita acima poderá ocorrer por meio de envio de via digital através de quaisquer meios idôneos (whatsapp, e-mail, etc.).
- 8.4. Na assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I do Artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do Artigo 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados os termos do art. 156, §1º, da Lei federal 14.133/2021.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. **Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação via chat.**

10.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. FAVOR SEGUIR AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NESTE AVISO, SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA no sistema compras.gov.br.**

10.5. Dúvidas sobre o procedimento deverão ser enviadas via chat, canal por onde serão também respondidas, ou pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.leg.br, desde que em tempo hábil, considerando o tempo de duração da dispensa eletrônica; dúvidas sobre o sistema deverão ser sanadas diretamente nos canais de atendimento ao fornecedor do sistema compras.gov.br.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso, para todos os efeitos.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.13.2. ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
PRESIDENTE

Jacarezinho, 15 de maio de 2026.

11. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ, emitida em no máximo 60 dias da data da sessão;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

II - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- A PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR ATINGIDO NA FASE DE LANCES E DOCUMENTOS QUE NÃO POSSAM OU NÃO DEVAM CONSAR DO SICAF DEVERÃO SER ANEXADOS, COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA COMPRAS.GOV.BR EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA.
- PORTANTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO SOLICITADO VIA SISTEMA, NO PRAZO INDICIADO.
- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO VERIFICADOS POR MEIO DO SICAF E DISPONIBILIZADOS A TODOS OS PARTICIPANTES VIA CHAT, EXCETO AQUELES QUE DEVAM SER ENVIADOS COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, NOS TERMOS ACIMA.
- POR ISSO, NOVAMENTE RECOMENDAMOS QUE OS PROPONENTES ACOMPANHEM A FASE DE LANCES, ESPECIALMENTE EM SEUS MOMENTOS FINAIS, E OS MOMENTOS POSTERIORES.

12. ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA

Ref.: Contratação Direta 05/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do aviso de contratação direta que rege o presente certame.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM.

3.2. A proposta terá validade mínima de 90 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.

3.3. A garantia do produto ou serviço será conforme a validade expressa na sua embalagem original, de conformidade com as informações do fabricante, e/ou declaração de garantia expressa na proposta de preços.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

4.2. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Formalização de Demanda 29/2026

Jacarezinho, 05 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: Aquisição de Papel Toalha e Sabonete Líquido.

Considerando que os materiais de consumo, especificamente **papel toalha e sabonete líquido**, encontram-se próximos do término em estoque, o que pode comprometer a adequada manutenção das atividades administrativas e das condições de higiene desta Casa Legislativa, solicita-se a Vossa Excelência autorização para que o setor competente proceda à abertura de processo administrativo visando à aquisição dos produtos relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FOLHAS
1	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, na cor branca, com dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, gramatura mínima de 20 g/m ² , produzido com fibras celulósicas virgens, gofrado, com boa capacidade de absorção e resistência, acondicionado em embalagem contendo 1.000 folhas, podendo ser fornecido em embalagem com 2.000 folhas, desde que mantida a proporcionalidade quantitativa.	pacote	110.000
2	Sabonete líquido perolado, glicerinado, em refil plástico de 800 ml, com pH entre 6,5 e 7,5, viscosidade adequada ao uso em dispenser, fragrância suave (lírio, erva-doce ou similar), indicado para higienização das mãos, devendo apresentar boa formação de espuma e poder de limpeza.	unidade	15



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Justifica-se a aquisição de papel toalha e sabonete líquido para atendimento das necessidades de higiene, limpeza e assepsia dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores e público em geral.

O fornecimento desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de saúde sanitária, contribuindo para a prevenção da disseminação de vírus, bactérias e demais agentes contaminantes, especialmente em sanitários e áreas de uso coletivo.

Além disso, a disponibilidade de papel toalha e sabonete líquido atende às normas básicas de higiene e segurança, promovendo maior conforto, bem-estar e condições apropriadas de trabalho e atendimento.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se necessária para assegurar a manutenção das atividades administrativas e o adequado funcionamento das dependências da instituição.

Informamos que foi realizada pesquisa/cesta de preços para os itens pretendidos, observando-se os valores médios praticados no mercado.

Para o item **sabonete líquido**, apurou-se o valor unitário médio de **R\$ 12,64**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 189,56**.

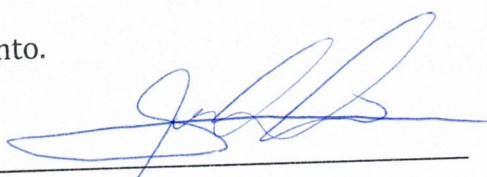
Já para o item **papel toalha**, verificou-se o valor unitário médio de **R\$ 15,23**, totalizando o valor estimado de **R\$ 1.674,83**.

Apesar de haver possibilidade de parcelamento da contratação, indica-se o não parcelamento, tendo em vista o baixo valor do item sabonete líquido, bem como a necessidade de otimização dos procedimentos administrativos e da logística de fornecimento.

Considerando que tal formalização atende aos itens obrigatórios de um estudo técnico preliminar (Art. 18, § 2º, Lei nº 14.133/21) e, ainda, diante da baixa complexidade da contratação, da quantidade reduzida de itens e do amparo normativo nos Atos da Presidência nº 01/2022 e nº 07/2023, dispensa-se a elaboração do referido estudo.

Certos de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Nestes termos, pede-se deferimento.



LEANDRO A. THEODORO DA SILVA
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 –
Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

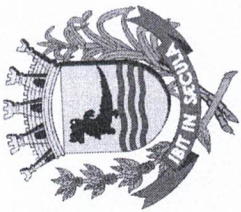
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.camatajacarezinho.gov.br

CESTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPRESA SERLIMP		EMPRESA Ekkos Atacado da Limpeza		PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 394/2025		PREÇO GLOBAL MÉDIO	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
2	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO GLICERINADO EM REFIL PLÁSTICO DE 800ML, COM PH DE 6,5 A 7,5 A 25ºC, DENSIDADE DE 1,030 A 1,050 G/CM³, COM VISCOSIDADE ENTRE 6.000 A 8.000 CPS, NA FRAGÂNCIA LÍRIO OU ERVA DOCE.	15	15,90	238,50	17,00	255,00	11,15	167,25	6,50	97,50	12,64	189,56

Jacarezinho, 07 de maio de 2026


LEANDRO A. THEODORO DA SILVA
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 –
 Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.camarajacarezinho.gov.br

CESTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPRESA SERLIMP		EMPRESA Ekkos Atacado da Limpeza		CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026		CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ/PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2026		CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL/PR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO FEV Nº 007/2026		PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELI/SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2025		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL MÉDIO
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES DE 20CM X 20CM, GRAMATURA 20gr, BRANCO, GOFRADO, 100% CELULOSE FIBRA CURTA PROVENIENTE DE EUCALIPTO, 100% FIBRAS VIRGENS E NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, POROSIDADE ≥ 5,0 seg/300mL, UMIDADE DE 7,0 a 8,5%, ALONGAMENTO 12,5%, ACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS.	110	20,95	2304,5	16,91	1860,1	9,19	1010,9	19,99	2198,9	19,9	2189	11,64	1280,4	8,00	880,00	15,23	1674,83

Jacarezinho, 07 de maio de 2026

LEANDRO A. THEODORO DA SILVA

Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL

34/2026

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Presidente desta Câmara Municipal, conforme **Formalização de Demanda nº 29/2026**, informo a Vossa Excelência, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Aquisição de Papel Toalha e Sabonete líquido**, no preço médio total de **R\$ 1.864,39**, conforme Formalização de Demanda apresentada.

A despesa poderá ser realizada conforme demonstrativo a seguir:

PARECER	
Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.30.00.00.00
Descrição dotação	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo da dotação	R\$ 235.605,13
Desdobramento	3.3.90.30.21.00.00
Descrição	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE
Total empenhado na natureza de despesa	R\$ 4.549,20
Valor já informado, em trânsito	R\$ -
Valor médio informado	R\$ 1.864,39

É o parecer.

Jacarezinho/PR, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Adrieni Rodrigues

Adrieni Rodrigues
Contabilista Legislativo II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2870 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBCE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638 de 09 de fevereiro de 2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBCE, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tendo como objetivo primordial a garantia de direitos aos seus participantes, oferecer ações, a partir da vinculação com a Rede de atendimento socioassistencial do município, busca prevenir diversas ações vividas negativamente pelos usuários, como desigualdade sociais, pobreza, exclusão social, falta de vínculo afetivos na família e nos demais espaços de socialização, falta de acesso à educação, saúde, lazer, alimentação e cultura, exploração do trabalho infantil, falta de perspectivas profissionais para o futuro, o alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a oferta de integração ao consumo de drogas, o uso de armas e o tráfico de drogas valorizando o sentido de vida coletiva, em consonância com o disposto no, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente

ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824300236.024 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4617.

1020.0824400212.100 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4618.

1020.0824400222.108 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4619.

VALOR TOTAL: R\$ 290.850,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Luciene Campos Vilela.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBCE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBCE, visando o atendimento desenvolvimento do indivíduo com Transtorno de Espectro do Autismo através da inclusão de crianças e adolescentes autista (de 0 a 12 anos) nos graus 1 e 2, através de situações terapêuticas e recreacionais, no que diz respeito às suas habilidades pessoais, subjetivas, cognitivas, e sociais, e o aperfeiçoamento a sua relação com o mundo. Identificar áreas de força de desafios, para pacientes encaminhados e referenciados pela equipe da Saúde da Família e Pediatria do município de Jacarezinho, em consideração que as pessoas com TEA têm prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente.

ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4466.

0910.1030200152.298 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4467.

VALOR TOTAL: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 30 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: MELINA PETERMAN SPAGNULO.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9708/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC3, **Débora de Freitas Camilo**, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA N.º 1/PROC.LEG, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [Ato da Presidência 1, de 1º de julho de 2022](#).

A PROCURADORA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 § 5.º da Lei Federal 14.133, de 2021, CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [Lei nº 14.133, de 2021](#), previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico; CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37, da [Constituição Federal de 1988](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

I – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentados no Artigo 75, Incisos I e II, da [Lei Federal n.º 14.133, de 21, cujo valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentadas no Artigo 74, Incisos I e III, da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), quando o [valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º A referida dispensa de parecer poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à Procuradoria, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela [Lei Federal n.º 14.133, de 21](#) e pelo [Ato da Presidência n.º 1, de 2022](#).

§3º. A dispensa da análise jurídica não exime a responsabilidade da Procuradoria em se manifestar em caso de pedidos por parte de qualquer Vereador ou Servidor, devendo emitir Parecer no prazo máximo de 7 dias úteis em caso de solicitação por escrito dos agentes públicos da Casa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, devendo ser colhida a ciência da Presidência da Casa, Controle Interno e Agente de Contratações no verso do original.

Jacarezinho, 6 de março de 2024.

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Procurador do Legislativo

OAB/PR n.º 50.220